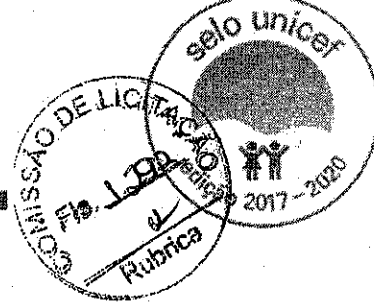




# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2022.0238

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VERERADOR MARCOLINO OLAVO, 770 - GROAIRAS/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr<sup>a</sup> Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua João Carvalho, nº 205, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ sob nº 05.329.222/0001-76, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Erandi Soares de Farias, portador (a) do CPF/MF nº 303.175.253-87 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1001.01/2022**.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

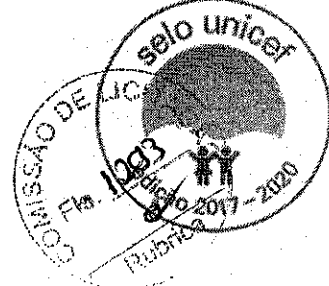
3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as



# GOVERNO MUNICIPAL



demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

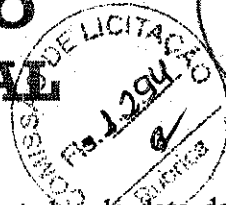
## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



# GOVERNO MUNICIPAL



6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 74.345,70 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 33.90.30.00 natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

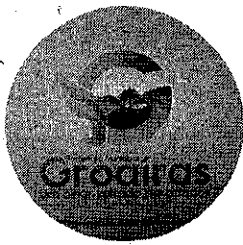
## PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

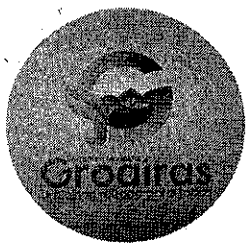
11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





# GOVERNO MUNICIPAL



11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

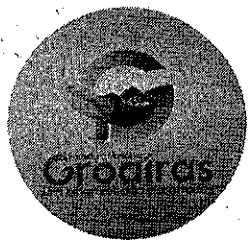
### PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



# GOVERNO MUNICIPAL



13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas

MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

*Rita de Cassia Lopes Matos*  
**RITA DE CASSIA LOPES MATOS**  
 Ordenadora de Despesa da  
 Secretaria de Saúde

*SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES*  
**SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
 LTDA CNPJ: 05.329.22/0001-76  
 CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1. *Juanes Oliveira da Silva* CPF Nº: 007.204.763-13
- 2. *Rayane Azevedo S. da Silva* CPF Nº: 059.636.153-05



# GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO Nº 20220238.  
REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº1001.01/2021

**FORNECEDOR: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 05.329.222/001-76

**ENDEREÇO: RUA JOÃO CARVALHO, Nº 205, BAIRRO ALDEOTA, NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CEP60.140-140**

**REPRESENTANTE LEGAL: ERANDI SOARES DE FARIAS**

**CPF Nº 303.175.253-87**

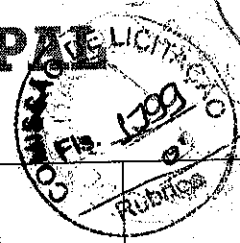
**DADOS PARA CONTATO: Fone: (85) 4005.4450 - Fax: (85) 4005.4485**

**EMAIL: licita@sellene.com**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN, PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA 1 LITRO	LITRO	NESTLE	2.000	250	2.250,00	R\$19,14	R\$ 43.065,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, ESPECÍFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E FERIDAS EM GERAL. ACRESCIDO DE ARGININA, EMBALAGEM DE P 200 ML	UNIDADE	NESTLE	500	100	600	R\$ 12.82	R\$ 7.692,00
3	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E ACRESCIDO DE FIBRAS, PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS ENTRE OUTROS. A BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA 1 LITRO	LITRO	NESTLÉ	200	100	300	R\$23,70	R\$ 7.110,00
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS MENORES DE 1 A 10 ANOS DE	UNIDADE	NESTLÉ	150		150	R\$ 45.50	R\$ 6.825,00

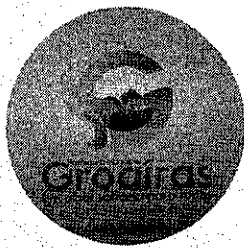


# GOVERNO MUNICIPAL

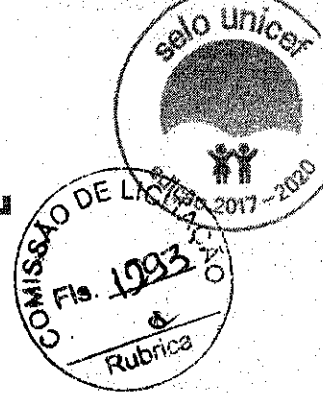


	IDADE.NORMOCALORICO OU HIPER CALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTA DE ALCTOSE E GLÚTEN EMBALAGEM A PARTIR DE 380 G							
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES , PARESENTAÇÃO EM PÓ EM 400 G	LATA	NESTLÉ	150		150	R\$20.15	R\$ 3.048,00
16	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES , APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G	LATA	NESTLÉ	150		150	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
25	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR NEUTRO , ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE CONTENDO A PARTIR DE 1,8 KCAL/ML COM APROXIMADAMENTE 18 G DE PROTEINA POR PORÇÃO, CONTENDO LEUCINA, ZINCO, CALCIO, VITAMINA D,E OMEGA 3 NA CONCETRAÇÃO DE NO MINIMO DE 0,8 POR PORÇÃO INDICADO PARA PACIENTES ONCOLOGICOS. EMBALAGEM EM LATA A PARTIR DE 350G	LATA	NESTLÉ	30		30	R\$ 93,74	R\$ 2.812,20
26	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, CLARIFICADO, CONTENDO 100% DE WHEY PROTEIN ISOLADO E 10G DE PROTEINA PO PORÇÃO, ISENTO DE LACTOSE , RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADO PARA PACIENTES EM ABREVIACÃO DE JEJUM E EM TRATAMENTO DE DOENÇAS, ONCOLOGICAS, SABOR DE LIMÃO EMBALAGEM DE 200 ML.	GARRAFA	NESTLE	50		50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 74.345,5</b>





# GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1001.01/2022 -PE SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/02/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 74.345,70 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ERANDI SOARES DE FARIAS

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS.

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



# GOVERNO MUNICIPAL



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

GROAÍRAS/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie e Lei 10.520/02, atendido o prazo recursal, ADJUDICADA, pela PREGOEIRA Oficial do Município e HOMOLOGADA, pela Exmo. Senhora RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do CONTRATO, atendido os prazos e condições exigidos no referido Processo Licitatório.

Atenciosamente,

ADRIANA PAIVA SOUZA  
PREGOEIRA

A  
RAZÃO SOCIAL: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.025.775/0001-17  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO AUGUSTO, 2459, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE, CPE: 60.110-533  
TELEFONE: (85) 3034-7906/9.9999-1954  
EMAIL: comercial@nuttre.com.br  
REPRESENTANTE: HEDEL FARID CINTRA FAYAD  
RG: 2008153451-0  
CPF: 051.615.218-13



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2022.0239

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VERERADOR MARCOLINO OLAVO, 770 - GROAIRAS/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr<sup>a</sup> Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Augusto, nº 2459, Bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.110-533, inscrita no CNPJ sob nº 23.025.775/0001-17, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Hedel Farid Cintra Fayad, portador (a) do CPF/MF nº 051.615.218-13 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 1001.01/2022**.

HEDEL FARID  
CINTRA  
FAYAD:051615  
21813  
Assinado de forma digital por HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813  
Dados: 2022.02.23 16:01:47 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

HEDEL FARID  
CINTRA  
FAYAD:051615  
21813  
Assinado de forma digital por HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813  
Dados: 2022.02.23 16:02:09 -03'00'





# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 78.686,30 (Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 33.90.30.00 natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

## PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

HEDEL FARID  
CINTRA  
FAYAD:05161  
521813

Assinatura de forma digital por HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813 Data: 2022.02.23 16:02:23 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

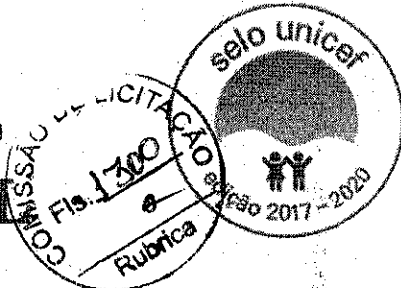
11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o

HEDEL FARID  
CINTRA  
FAYAD:051675  
21813  
Assinado de forma digital por HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813  
Dados: 2022.02.23 16:02:41 -03'00'



GOVERNO  
MUNICIPAL



contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

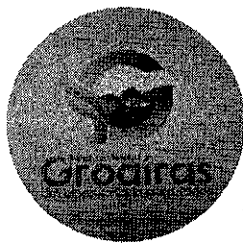
11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

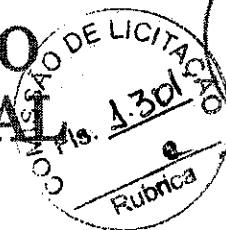
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

HEDEL FARID  
CINTRA  
FAYAD:05161521813  
13  
Assinado de forma digital  
por HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813  
Dados: 2022.02.23  
16:02:59 -03'00'



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

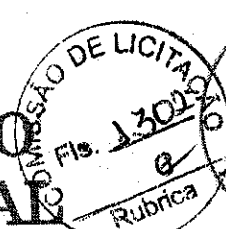
HEDEL FARID  
CINTRA  
FAYAD:05161521  
813

Assinado de forma digital  
por HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813  
Data: 2022.02.23  
16:03:17 -03'00'





# GOVERNO MUNICIPAL



HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813

Assinado de forma digital por  
HEDEL FARID CINTRA  
FAYAD:05161521813  
Dados: 2022.02.23 16:03:48 -03'00'

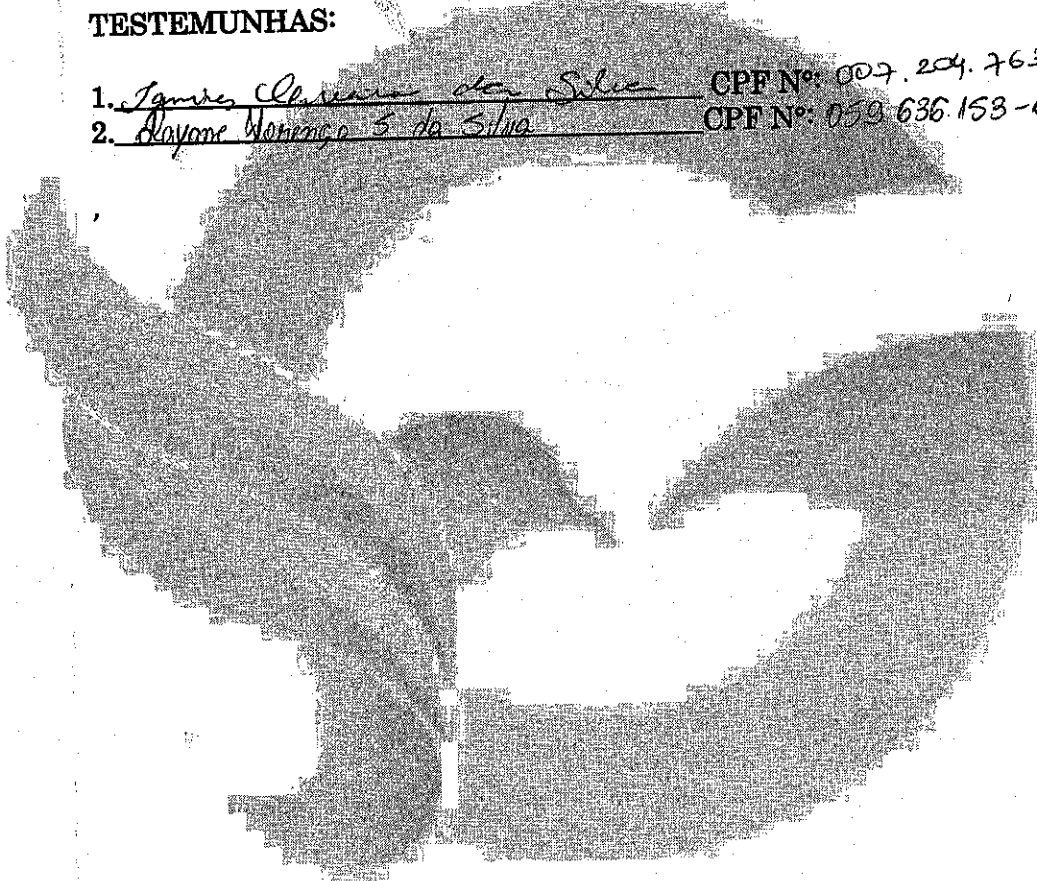
**NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E  
MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:  
23.025.775/0001-17  
CONTRATADA**

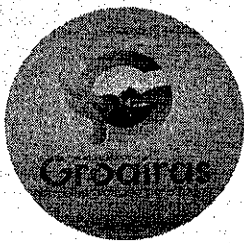
*Rita de Cassia Lopes Matos*

**RITA DE CASSIA LOPES MATOS**  
Ordenadora de Despesa da  
Secretaria de Saúde

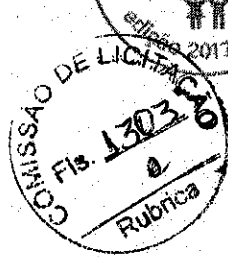
### TESTEMUNHAS:

1. *Tamires Cleonice da Silva* CPF N°: 007.204.763-13
2. *Dayane Honorato S da Silva* CPF N°: 059.636.153-05





# GOVERNO MUNICIPAL



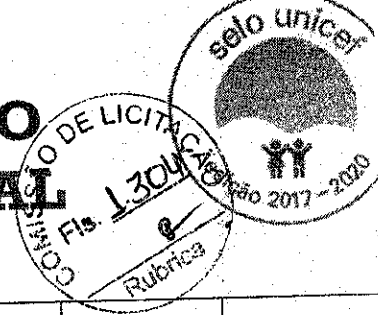
ANEXO I - CONTRATO Nº 20220239  
REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº1001..01/2021

**FORNECEDOR: NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 23.025.775/0001-17  
**ENDEREÇO: Rua Antonio Augusto, nº 2459, Bairro Joaquim Távora, NA CIDADE DE EUSEBIO, ESTADO DO CEARÁ, CEP60.110-533**  
**REPRESENTANTE LEGAL: HEDEL FARID CINTRA FAYAD**  
CPF Nº 051.615.218-13  
**DADOS PARA CONTATO: Fone: (85) 3034-7906 / 9.9999-1954**  
**EMAIL:comercialce@nuttre.com.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ALIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, PODE SER CONSUMIDO COMO UMA BEBIDA BASTANDON ADICIONAR ÁGUA OU UTILIZADO NO PREPARO DE RECEITAS, PERMITINDO UMA DIETA SEM RESTRIÇÕES AOS INTOLERANTES A LACTOSE E ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE, EMBALAGEM DE 300G	UNIDADE	LEVSOY INTEGRAL	250		250	R\$18,20	R\$ 4.550,00
10	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA DE 1 LITRO	LITRO	FRESUBIN ENERGY	1.000	250	1250	R\$ 22,13	R\$ 27.662,50
13	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, SABOR NEUTRO USO EM DISFAGIA, APRESENTAÇÃO EM PÓ EM NO MÍNIMO 125G A UNIDADE	UNIDADE	SUSTAP ESPESSANTE	50		50	R\$25,20	R\$ 1.260,00
20	FORMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE	LITRO		600	150	750	R\$ 26,83	R\$ 20.122,50



# GOVERNO MUNICIPAL



	COMPLETA, ESPECIFICAMENTE FORMULADA PARA PACIENTES DIABETES OU COM	PARA COM	DIBEN						
23	MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, PODE SER FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS E ADICIONADO APRESENTAÇÃO EM PÓ DE NO MINIMO DE 260G.	UNIDADE	SUSTAP FIBRAS	30		30	R\$49,56		R\$ 1.486,80
24	MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA APRESENTAÇÃO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODORE E SABOR NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM PÓ DE NO MINIMO DE 150G	UNIDADE	FRESUBIN PROTEIN POWDER	30		30	R\$ 69,60		R\$ 2.088,00
27	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA IDOSO EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN COM OBEJTIVO DE MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 350 G	LATA	SUSTAP SÊNIOR 50+	500		500	R\$ 43,00		R\$ 21.500,00
							<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 78.669,80</b>



# GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1001.01/2022 -PE SRP



**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** NUTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 78.669,80 (Setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** HEDEL FARID CINTRA FAYAD

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS.

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

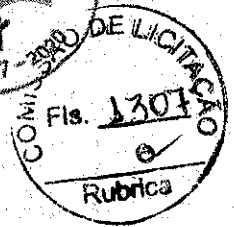
**A SER PUBLICADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**





# GOVERNO MUNICIPAL



## APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220239

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GROAÍRAS/**  
**SECRETARIA DE SAÚDE E A**  
**EMPRESA NUTTRE COMERCIO**  
**DE ALIMENTOS E**  
**MEDICAMENTOS LTDA.**

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço, à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sra. RITA DE CASSIA LOPES MATOS, resolve modificar unilateralmente o contrato 20220239 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

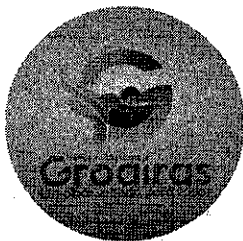
1.1. Fundamenta-se este apostilamento do contrato em questão no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022- PE SRP, e nos conformes do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA

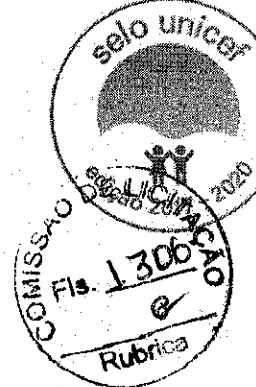
2.1 - Constitui objeto do presente apostilamento **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

2.2 - O presente instrumento tem como objeto a **RETIFICAÇÃO** do valor contratual:

**NO CONTRATO ORIGINAL:**



# GOVERNO MUNICIPAL



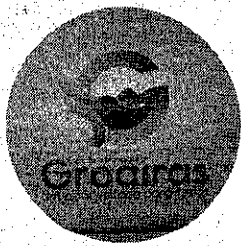
## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº Nº 1001.01/2022 –PE SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

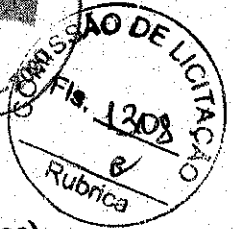
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **NUTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: nº05.329.22/0001-76, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1001.01/2022 –PE SRP**

GROAÍRAS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**



# GOVERNO MUNICIPAL



R\$ 78.686,30 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

A PARTIR DESTA TERMO DE APOSTILAMENTO:

R\$ 78.669,80 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este termo de apostilamento, permanecem em pleno vigor.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas antes pactuadas nos documentos equivalentes, não expressamente alteradas por este Termo

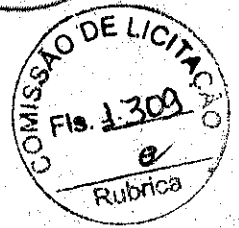
GROAÍRAS - CE, 24 de Fevereiro de 2022.

*Rita de Cassia Lopes Matos*

**RITA DE CASSIA LOPES MATOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**



# GOVERNO MUNICIPAL



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220239

O município de GROAÍRAS, torna público o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220239 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 1001.01/2022- PE SRP, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA

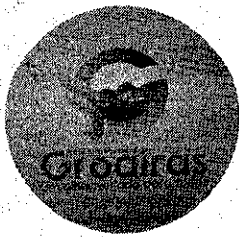
ASSINA PELA CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS

GROAÍRAS - CE, 24 de Fevereiro de 2022.

*Rita de Cassia Lopes Matos*

RITA DE CASSIA LOPES MATOS  
SECRETARIA DE SAÚDE





# GOVERNO MUNICIPAL



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 20220239** decorrente do Pregão Eletrônico N.º 1001.01/2022- PE SRP, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 24 de Fevereiro de 2022, conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93.

GROAÍRAS - CE, 24 de Fevereiro de 2022.

*Rita de Cassia Lopes Matos*  
**RITA DE CASSIA LOPES MATOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**





# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2022.0240

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO LEILA MARA DE VASCONCELOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VERERADOR MARCOLINO OLAVO, 770 - GROAIRAS/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr<sup>a</sup> Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa LEILA MARA DE VASCONCELOS, estabelecida na Av. Arthur da Silveira Borges, 518, bairro Padre Ibiapina, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.023-020, inscrita no CNPJ sob nº 16.980.808/0001-12, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Leila Mara de Vasconcelos, portador (a) do CPF/MF nº 560.433.093-00 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022**.

LEILA MARA DE VASCONCELOS  
56043309300  
Assinado de forma digital por LEILA MARA DE VASCONCELOS 5604330930  
Data: 2022.03.03 11:04:32 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

LEILA MARA DE VASCONCELOS  
Assinado de forma digital por  
LEILA MARA DE VASCONCELOS  
Data: 2022.03.03 11:04:52  
56043309300





# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até **31 (Trinta e um) Dezembro de 2022**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 5.026,50 ( cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos ) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 33.90.30.00 natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

## PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

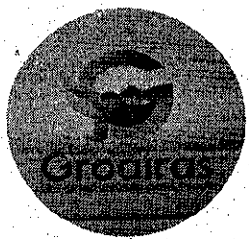
7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

LEILA MARA DE VASCONCELOS  
Assinado de forma digital por  
LEILA MARA DE VASCONCELOS  
Data: 2022.03.03 11:03:09  
56043309300



# GOVERNO MUNICIPAL



- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o

LEILA MARA DE VASCONCELOS:560  
43309300

Assinado de forma digital por  
LEILA MARA DE VASCONCELOS:560  
Data: 2023.03.11 11:55:11  
-0100



# GOVERNO MUNICIPAL



contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

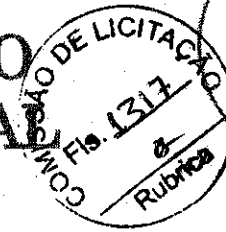
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

LEILA MARA DE VASCONCELOS:56043309300  
Assinado de forma digital por LEILA MARA DE VASCONCELOS:56043309300  
Data: 2023.09.03 11:51:47 -03'00'



GOVERNO  
MUNICIPAL



punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

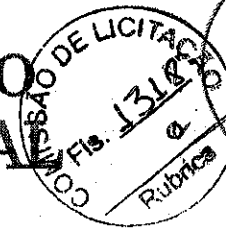
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

LEILA MARA DE VASCONCELOS  
Assinado de forma digital por LEILA MARA DE VASCONCELOS 56043309300  
Dados: 2022.03.03 11:06:02 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LEILA MARA DE VASCONCELOS:56043309300

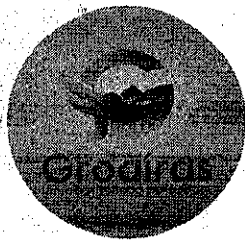
Assinado de forma digital por LEILA MARA DE VASCONCELOS:56043309300  
Dados: 2022.03.03 11:06:16 -03'00'

*Rita de Cassia Lopes Matos*  
RITA DE CASSIA LOPES MATOS  
Ordenadora de Despesa da  
Secretaria de Saúde

LEILA MARA DE VASCONCELOS CNPJ:  
05.329.22/0001-76  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Samir Oliveira da Silva* CPF N°: 009.204.763-13
2. *Roxane Blomene S. de Silva* CPF N°: 059.636.153-05



# GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO Nº 20220240  
REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº1001.01/2021

**FORNECEDOR: LEILA MARA DE VASCONCELOS**  
CNPJ Nº 16.980.808/0001-12

**ENDEREÇO: Av. Arthur da Silveira Borges, 518, bairro Padre Ibiapina, NA CIDADE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, CEP62.023-020**

**REPRESENTANTE LEGAL: LEILA MARA DE VASCONCELOS**  
CPF Nº 560.433.093-00

**DADOS PARA CONTATO: Fone: (88) 3611-1441 - Fax: (88) 3611-3675**

**EMAIL:leilamaravinas@hotmail.com**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21 LEITE EM PO, COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO EM PO INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM A PARTIR DE 380G DO PRODUTO LIVRE DE ISENTOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LATA	NESTLE	30		30	R\$23,55	R\$ 706,50
22 LEITE DESNATADO COM FIBRAS SOLÚVEL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A,D,C E E, ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	LATA	NESTLE	50	25	75	R\$ 23,85	R\$ 1.788,75
30 SERINGA LS DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DE EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUERLOCK, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAL CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE INFECÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E	UNIDADE	SR	3.500	250	3.750	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50



# GOVERNO MUNICIPAL

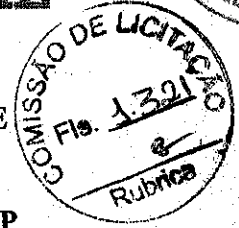


	TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.							VALOR TOTAL	R\$ 5.007,75





# GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1001.01/2022 -PE SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** LEILA MARA DE VASCONCELOS

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/02/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.007,75 (cinco mil, sete reais setenta e cinco centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEILA MARA DE VASCONCELOS

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS.

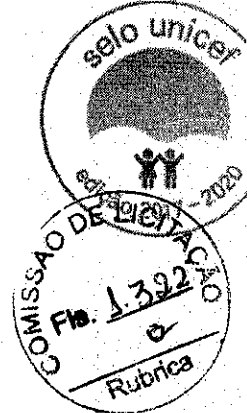
**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**





# GOVERNO MUNICIPAL



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº Nº 1001.01/2022 -PE SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIENCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUTMARAES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **LEILA MARA DE VASCONCELOS**, CNPJ nº05-329.22/0001-76, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1001.01/2022 -PE SRP**

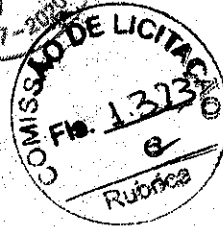
GROAÍRAS/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO

LEILA MARA DE VASCONCELOS  
56043309300  
Assinado de forma digital por LEILA MARA DE VASCONCELOS 56043309300  
Data: 2022.03.03 11:11:32 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



## APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220240

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/ SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA LEILA MARA DE VASCONCELOS.**

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço, à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sra. **RITA DE CASSIA LOPES MATOS**, resolve modificar unilateralmente o contrato 20220240 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fundamenta-se este apostilamento do contrato em questão no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022- PE SRP, e nos conformes do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Constitui objeto do presente apostilamento **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

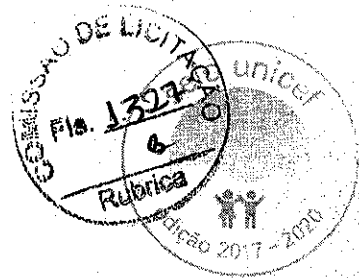
2.2 - O presente instrumento tem como objeto a **RETIFICAÇÃO** do valor contratual:

**NO CONTRATO ORIGINAL:**

**R\$ 5.026,50 (cinco mil vinte e seis reais e cinquenta centavos)**



# GOVERNO MUNICIPAL



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

GROAÍRAS/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie e Lei 10.520/02, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADA**, pela PREGOEIRA Oficial do Município e **HOMOLOGADA**, pela Exmo. Senhora **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do **CONTRATO**, atendido os prazos e condições exigidos no referido **Processo Licitatório**.

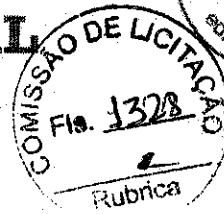
Atenciosamente,

**ADRIANA PAIVA SOUZA**  
**PREGOEIRA**

A  
**RAZÃO SOCIAL: INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ: 43.0001.464/0001-25**  
**ENDEREÇO: AV. EUSÉBIO QUEIROZ, 101, LOJA 20, EUSEBIO / CE , CEP:61.760-000**  
**TELEFONE: (85) 2180-7213/9.9838-7000**  
**EMAIL: licitacaoinovanutricao@gmail.com**  
**REPRESENTANTE: JOSE CARLOS MARCOS DE ALMEIDA**  
**RG: 171374289**  
**CPF: 464.495.403-97**



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2022.0241

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VERERADOR MARCOLINO OLAVO, 770- GROAIRAS/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr<sup>a</sup> Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA, estabelecida na Av. Eusebio de Queiroz, 101, Loja 20, bairro Parnamirim, na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.001.464/0001-25, neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Carlos Marcos de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 464.495.403-97 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUMARÃES QUE VENHAM NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constantes no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1001.01/2022**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

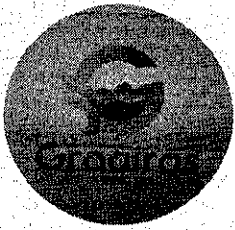
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AE3.

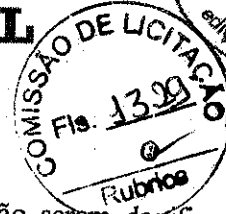
Groaíras - Ceará / CEP: 62190-000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AE3.





# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura em protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AF3.

Centro Gramma - CE - CEP: 62130-000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AF3.



# GOVERNO MUNICIPAL



5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 31.589,90 ( trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos ) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 33.90.30.00 natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentaria	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentaria	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentaria	10.303.1001.2.038 - Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

## PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6A13.



**GOVERNO MUNICIPAL**



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

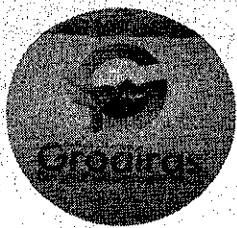
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ceder-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

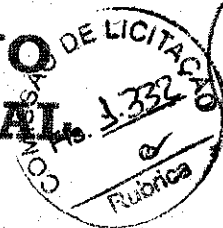
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AF3.



**GOVERNO MUNICIPAL**



11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

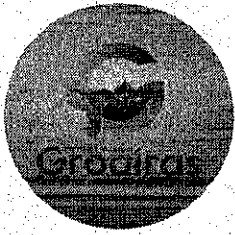
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AF3.

Cartão Groairas - CEP: 82.100-000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AF3.





# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

*Rita de Cassia Lopes Matos*

**RITA DE CASSIA LOPES MATOS**  
Ordenadora de Despesa da  
Secretaria de Saúde

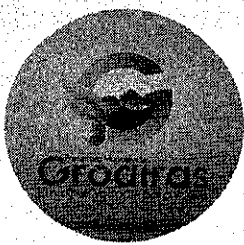
**INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 43.001.464/0001-25**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

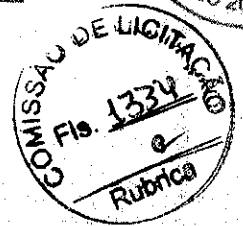
- 1. *Jemio Oliveira da Silva* CPF Nº: 007.204.763-33
- 2. *Rayane Menenga S. da Silva* CPF Nº: 059.636.153-05

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Marcos De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7FF8-0D6B-A743-6AF3.

*[Handwritten signature]*



# GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO Nº 20220241  
REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº1001.01/2021

**FORNECEDOR: INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ Nº 43.001.464/0001-25

**ENDEREÇO: Av. Eusebio de Queiroz, 101, Loja 20, bairro Parnamirim, NA CIDADE DE EUSEBIO, ESTADO DO CEARÁ, CEP61.760-000**

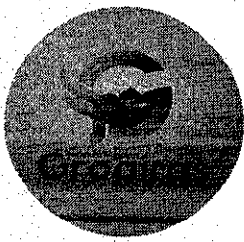
**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA**

**CPF Nº 464.495.403-97**

**DADOS PARA CONTATO: Fone: (85) 98899-2759**

**EMAIL: licitainovanutricao@gmail.com**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ASSOCIAÇÃO DE PROBIOTICOS E PREBIOTICOS QUE TEM UM BENEFICIO PARA O ORGANISMO RECONSTRUINDO E REEQUILIBRANDO A FLORA INTESTINAL DE FORMA NATURAL, ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INSTestinal CONSTIPAÇÃO, ISENTA DE GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM PÓ DISPLAY COM 6 UNIDADES DE 5GM	CAIXA	SIMBIOPLO RA 6G	150	500	200	R\$49,96	R\$ 9.992,00
	DIETA SEMI-ELEMENTARE HIPOALÉRGICA, A BASE DE PROTEINAS HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER INDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISSENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM PÓ E 400 G	UNIDADE	PREGOMIN PEPTI	75		75	R\$ 104,72	R\$ 7.854,00
14	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE LEITE ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM PÓ 400 G	LATA	APTAMIL SL	150		150	R\$34,83	R\$ 5.224,50
17	FORMUL INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, APRESENTAÇÃO	LATA	APTAMIL	50		50	R\$ 54,27	R\$ 2.713,50



# GOVERNO MUNICIPAL

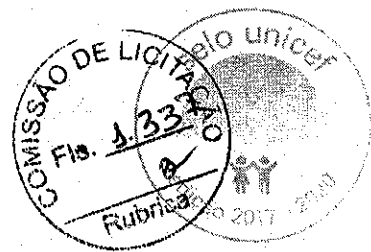
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 1.315  
Rubrica



	EM PÓ DE 800G		SOJA						
18	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS, RECÉM NASCIDOS, NUTRICIONAALMENTE COMPLETA, COM MAIOR QUANTIDADE DE ENERGIA NECESSARI AO RÁPIDO CRESCIMENTO, PROTEINA DO SORO DE LEITE, PROPORCIONAQNDO OTIMA DIGESTIBILIDADE E ADEQUADO PERFIL DE AMINOÁCIDOS, DHA E ARA IMPORTANTES PARA O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, NUCLEOTIDEOS QUE CONTRIBUEM PARA A MATORAÇÃO E TROFISMO DA MUCOSA INTESTINAL, CÁLCIO DE ALTA BIODISPONIBILIDADE, ESSENCIAL PARA ADEQUADA MINERALIZAÇÃO OSSEA, APRESENTAÇÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 400G	LATA	APTAMIL PRÉ	30	30		R\$35,98		R\$ 1.079,40
19	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGEÊNICOS), EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM LCPUFAS(ARA E DHA) E NUCLEOTIDEOS INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIEMIRA INFÂNCIA, COM ALERGIAS ALIEMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LACTÉA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOS E GLÚTEN, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MININO DE 67KCAL /100 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO LATA DE 400G	LATA	NEOGATE LCP	30	30		R\$ 157,55		R\$ 4.726,50
							<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 31.589,90</b>



# GOVERNO MUNICIPAL



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

GROAÍRAS/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie e Lei 10.520/02, atendido o prazo recursal, ADJUDICADA, pela PREGOEIRA Oficial do Município e HOMOLOGADA, pela Exmo. Senhora RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do CONTRATO, atendido os prazos e condições exigidos no referido Processo Licitatório.

Atenciosamente,

ADRIANA PAIVA SOUZA  
PREGOEIRA

A

RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

CNPJ: 09.485.574/0001-71

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.862-730

TELEFONE: (85) 3452-3100

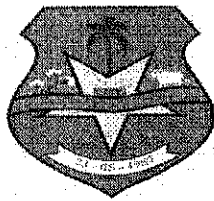
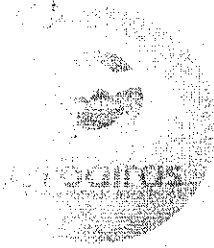
EMAIL: prohospital@prohospital.com.br

REPRESENTANTE: JOSÉ RUFINO DA SILVA

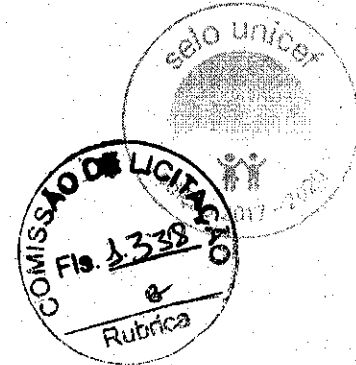
RG: 20076145888

CPF: 456.691.633-20





# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2022.0242

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VERERADOR MARCOLINO OLAVO, 770- GROAIRAS/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr<sup>a</sup> Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, estabelecida na Av. Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ sob nº 09.485.574/0001-71, neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Rufino da Silva Neto, portador (a) do CPF/MF nº 456.691.633-20 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

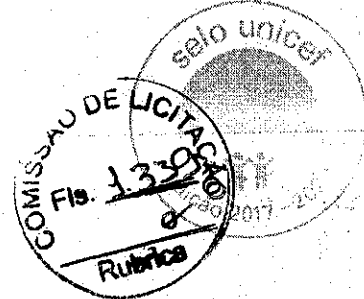
3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 1001.01/2022**.

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:4566916332  
0

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320  
Dados: 2022.02.26 11:26:47 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

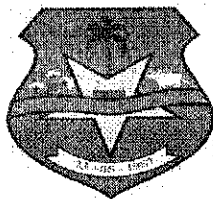
## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

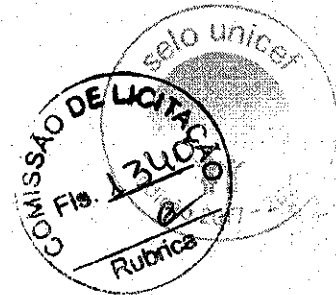
## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

JOSE RUFINO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2022.02.26  
1127:08-03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 39.962,50 ( Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos ) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 33.90.30.00 natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>07 SECRETARIA DE SAUDE</b>
Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 – Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

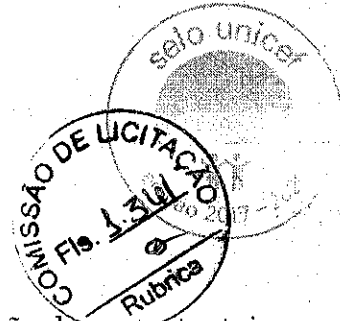
8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

JOSE RUFINO DA SILVA  
 Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
 NETO:45669163  
 Dados: 2022.02.26 11:27:19 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



- e. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

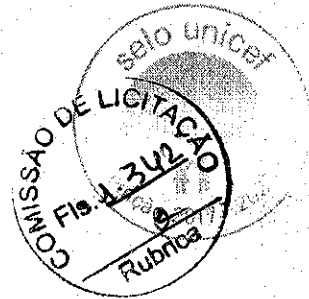
11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o

JOSE RUFINO DA SILVA  
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2022.02.26 11:27:29 -03'00'





# GOVERNO MUNICIPAL



contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

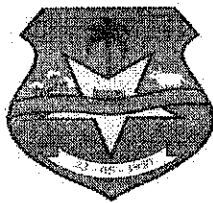
11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
Dados: 2022.02.26 11:27:38 -03'00'



# GOVERNO MUNICIPAL



punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022** e anexos;
  - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

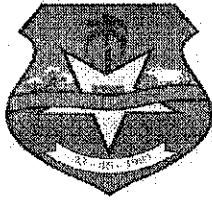
13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

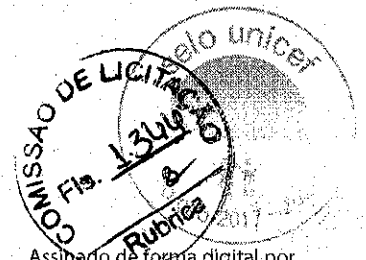
**MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

JOSE RUFINO DA SILVA  
 Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
 NETO:45669163320  
 Dados: 2022.02.26 11:27:48 -03'00'





# GOVERNO MUNICIPAL



*Rita de Cassia Lopes Matos*

**RITA DE CASSIA LOPES MATOS**  
Ordenadora de Despesa da  
Secretaria de Saúde

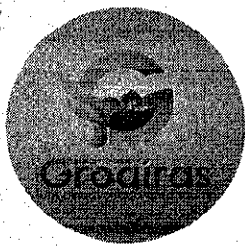
**JOSE RUFINO DA SILVA**  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por  
JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2022.02.26 11:28:01 -03'00'

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA**  
LTDA CNPJ: 09.485.574/0001-71  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

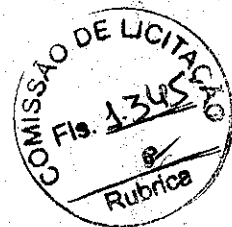
- |                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| 1. <i>Jamir Oliveira da Silva</i>     | CPF N°: 007.204.765-13 |
| 2. <i>Rayane Silveira S. da Silva</i> | CPF N°: 059.636.153-05 |



# GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO Nº 20220242  
REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº1001..01/2021



**FORNECEDOR: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**

**CNPJ Nº 09.485.574/0001-71**

**ENDEREÇO: Av. Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CEP60.862-730**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**

**CPF Nº 456.691.633-20**

**DADOS PARA CONTATO: Fone: (85) 3252-5699**

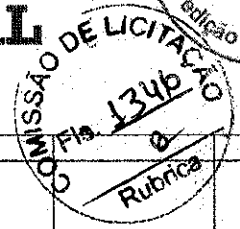
**EMAIL:prohospital11@prohospital.com.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILAR NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA DE 200ML	UNIDADE	PRODIET-DIAMAX	150	50	200	R\$13,50	R\$ 2.700,00
8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, OU ORAL HIPERCALÓRICO ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATINGIR ELEVADAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS, COMO CONTROLE DE VOLUME, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, GERIATRIA, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	PRODIET-ENERGYZIP	150	50	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
9	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABORES VARIADOS CHOCALATE, BAUNILHA, MORANGO, APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400G	UNIDADE	PRODIET-SUSTENLAC	150		150	R\$28,00	R\$ 4.200,00
12	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOPROTEICA, E NORMOCALÓRICA ISENTA DE SACOROSE, LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM	UNIDADE	PRODIET-TROPIC	500		500	R\$ 42,30	R\$ 21.150,00

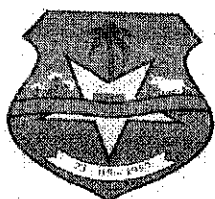




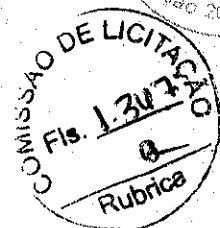
# GOVERNO MUNICIPAL



28	<p>PÓ A PARTIR DE 400G</p> <p>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: PONTA PERFURANTE ADPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER DE FRASCO/AMPOL/BOLSA, CONTENDO PROTETOR CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA, TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C DE NO MÍNIMO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO, COM SEGURANÇA CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PEPEL GRAL. CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 1404/998</p>	UNIDADE	BIOSANI	3500	250	3750	R\$1,62	R\$ 6.075,00
29	<p>FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGH-ENICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O LÍQUIDO - O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PE). OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFURÁVEIS, ADAPTÁVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL.</p>	UNIDADE	BIOBASE	3500	250	3750	R\$ 1,13	R\$ 4.237,50
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 39.962,50</b>



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 1001.01/2022 -PE SRP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/02/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 39.962,50 ( Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos )

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL E PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM GUIMARÃES QUE VENHAM A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>07 SECRETARIA DE SAÚDE</b>
Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 – Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Determinação Judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS.

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**